



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO E SEC. MUN. GOVERNO

LEI Nº 4.238 / 2012

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA – Lei Orçamentária nº 4.181, de 21 de dezembro de 2011.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 8.748.847,80 (Oito Milhões, Setecentos Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

02 . PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

08 . SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

15.451.0088.1.381 – Construção de Muros de Concreto às Margens do Rio

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 6.744.870,00

01.24.00 – Transferência de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem a Assistência Social R\$ 6.744.870,00

15.451.0110.1.546 – Gerenciamento e Supervisão de Obras

3390.35.00 – Serviços de Consultoria R\$ 495.217,80

01.24.00 – Transferência de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem a Assistência Social R\$ 495.217,80

15.452.0086.1.353 – Construção de Pontes e Travessias

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.508.760,00

01.24.00 – Transferência de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem a Assistência Social R\$ 1.508.760,00

TOTAL R\$8.748.847,80

Art. 2º - Para o atendimento do Crédito transcrito no artigo anterior deste ato fica, igualmente autorizada, a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4320/64, a utilizar como recursos aqueles provenientes do excesso de arrecadação apurado através da aprovação pelo Ministério de Integração Social do repasse do referido recurso, conforme Publicação no Diário Oficial da União .

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2012.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 24 de abril de 2012.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé